



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 157 de 24 de julho de 1984.

10 x
CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
"GEDILÂNIA ALVES DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Cria na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal "Gedilânia Alves de Souza", subordinada à Administração da Divisão da Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a usar do tações da Divisão da Educação e Cultura para as despesas de instalações, manutenção e aquisição do acervo inicial e andamento da Biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a dispende no presente exercício com recursos necessários para pagamento de funcionários para os serviços da referida Biblioteca, como também, a inclusão nos orçamentos anuais de dotações destinadas a esse fim.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades convênidas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 24 de julho de 1984.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFITO